

1. Documento: 33391-2016-32

1.1. Dados do Protocolo

Número: 33391/2016

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

Data de Entrada: 08/11/2016

Localização Atual: SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

Cadastrado pelo usuário: VICTOREF

Data de Inclusão: 06/03/2017 10:55

Descrição: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção e instalação de concertinas

1.2. Dados do Documento

Número: 33391-2016-32

Nome: Edital modificado.pdf

Incluído Por: Secao Licit.e Contratacoes Diretas

Cadastrado pelo Usuário: IZABELAF

Data de Inclusão: 06/03/2017 10:56

Descrição: Edital Modificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Izabela Cathoud Bernardes	Login e Senha	06/03/2017 10:56

Documento Gerado em 06/03/2017 10:56:49

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2016 PROCESSO – OFÍCIO/TRT3/SENG/21/2015/e-PAD 33391/2016	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção e instalação de concertinas, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES SUCESSIVOS: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG nº 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
17 de março de 2017 – 13:00 horas (horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
17 de março de 2017 – 13:30 horas (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	14
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	15
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	15
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	17
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	34
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	36



1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de concertinas, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, quando for o caso, comprovando que a licitante tenha executado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 7.8.2. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.
- 7.8.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:
- 7.8.3.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail).
 - 7.8.3.2. local e data de emissão.
 - 7.8.3.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 7.8.3.4. período de prestação dos serviços.
 - 7.8.3.5. declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.
- 7.8.4. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.
- 7.8.5. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar folder/catálogo/amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item “6-Conferência das Especificações” do termo de referência**.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s), sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Caso o folder/catálogo/amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.10.2. Caso não apresente o folder/catálogo/amostra no prazo estipulado.



- 8.11. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3 deste edital**.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 9.10. Deve-se observar a **reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores. Para tanto, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.
- 9.10.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.12. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.13. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.13.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.13.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.13.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da aquisição, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.



- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas Localidades indicadas no termo de referência e seus anexos.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual, indicado no item 9.1 do termo de referência, será iniciada quando do recebimento da ordem de execução ou nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação após a realização do objeto contratual, **no momento** da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação ou servidor por ele indicado.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Engenharia. Atuará como fiscal ou fiscal substituto o Chefe do Núcleo do Foro onde houver mais de uma Vara e o Secretário da Secretaria nos locais onde há apenas uma Vara do Trabalho, ou servidores vinculados à Secretaria de Engenharia em áreas comuns.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado mensalmente, em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 13.1.8 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).
- 22.2.1. Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, a CONTRATADA será notificado, pela DOF – Diretoria de Orçamento e Finanças, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.
- 22.2.2. O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

- 22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.6.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2016.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste documento consiste na contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para confecção, fornecimento e instalação de concertinas, de acordo com especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo.

1.2. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica diante da necessidade da Administração de preservar a segurança e prevenir-se contra eventuais prejuízos ao patrimônio imobiliário e aos equipamentos deste Regional, estando inserida nas boas práticas de administração de riscos institucionais. A aquisição da concertina visa obter maior segurança, por guarda perimetral, nos prédios deste Regional.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento, entrega e instalação de concertina confeccionada em aço galvanizado em versão dupla, na quantidade estimada em 3.940 metros, conforme ANEXO I.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Concertina confeccionada em aço galvanizado, em versão dupla, com lâminas pontiagudas, cortantes e penetrantes, apresentadas em embalagem contendo 7m por caixa e diâmetro 45 cm, incluindo fornecimento, transporte e instalação de todos os materiais.

3.2. Instalar com fixação mínima aproximada de 50 cm \pm 10%, com grampos e hastes galvanizadas e placa de sinalização de advertência, com as seguintes especificações:

Diâmetro do Espiral : 450 mm
<i>Comprimento Recomendado Instalação : 07 metros</i>
Quantidade de Espiras : 54 Espiras
Quantidade de Clips por Espira : 03
Modelo : Espiral Helicoidal dupla (com clips de aço)
Fio interno: 2,76 mm resistenciado (70 kgf mm² a 90 kgf mm²)
Fita Laminada : 0,45 mm (Estampagem B)
Carga de Ruptura : 1.500 MPA
Peso do Rolo : 8 Kg
Material : Aço galvanizado
Tamanho das Lâminas : 30 mm
Espaçamento entre Lâminas : 20 mm
Quantidade de Lâminas por Espira : 26
Fornecimento e inst. de placas refletivas de advertência (com fundo e dizeres)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

3.3. As especificações acima expostas atendem à padronização almejada por este Regional em seus prédios, havendo inclusive empresa qualificada no mercado apta ao fornecimento na forma especificada. Desse modo, todas as licitantes deverão observar esse padrão no fornecimento e instalação do material a serem aplicados nas edificações deste Regional, onde houver necessidade.

3.4 A instalação deverá ser procedida conforme planejamento a ser informado pela contratante, mediante prévio agendamento, garantida a quantidade mínima de instalação não inferior a 100m para cada região com alcance de várias localidades dentro do estado, que será indicada no momento da solicitação de instalação/fornecimento, observando-se o contido no Anexo I e III.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 124.147,20 (Cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de empresas privadas e órgãos públicos, somado a valores de referência previamente definidos pelo TRT da 3ª Região, conforme ANEXO II.

4.1.3 A proponente deverá incluir no orçamento todos os impostos, taxas, custos com embalagem, carga, descarga, e demais encargos relacionados aos serviços. O custo de deslocamento (percurso de ida e volta) já foi previamente definido por este Regional, consoante explicitado no item 14 deste Termo.

4.1.4 O percurso para as instalações no interior será definido pela contratante, considerando o deslocamento por região pré-estabelecida que poderão contemplar várias localidades (Anexo III), partindo da cidade de referência que será a Capital. Excepcionalmente se ocorrer a solicitação para apenas uma única localidade da região será considerado o deslocamento da cidade referência para a localidade que será procedida a instalação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa licitante deverá assegurar a garantia dos materiais quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade pelo prazo mínimo de 12 meses contados a partir do recebimento.

6. CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES

Para conferência das especificações e/ou qualidade do produto cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, folder/catálogo/amostras do produto cotado, no prazo de cinco dias úteis, à Secretaria de Licitações e Contratos, localizada à Avenida do Contorno, 4.631, 4º andar, Serra, Belo Horizonte – MG. O folder/catálogo/amostras deverá comprovar que o produto atende às características especificadas para o item e será avaliado pela Secretaria de Engenharia, fiscalizadora e gerenciadora desta aquisição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão demonstrar capacitação através de apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestam execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

7.2. Os interessados poderão realizar visitas técnicas com vistas a conhecimento e verificação das



dependências a serem instaladas as concertinas, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Chefe do Núcleo do Foro ou Secretário da Vara do Trabalho nas unidades do interior e com a Secretaria de Engenharia, pelo telefone (31) 3228-7030, nos imóveis situados na capital.

7.3. A licitante que optar em não realizar as visitas técnicas nos termos do subitem acima, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais a serem instaladas as concertinas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance global.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos materiais, nos endereços indicados no pedido, será no máximo 15 dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, ocorre no momento da entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.

10.2. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, ocorre dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

10.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto não poderá ser recebido de forma definitiva até a correção dos itens apontados.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia ou servidor por ele designado especialmente para este fim.

11.2. Atuarão como Fiscal e fiscal substituto, o Chefe do Núcleo do Foro onde houver mais de uma Vara e, o Secretário da Secretaria nos locais onde há apenas uma Vara do Trabalho, ou servidores vinculados à Secretaria de Engenharia em áreas comuns.

11.3. O fiscal de contrato e seu substituto eventual serão indicados no expediente que solicitar o serviço, conforme Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:



12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

12.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

12.1.3. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

12.1.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

12.1.5. Informar à contratada sempre que houver necessidade de instalação do objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas legislações que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização deste Tribunal;

13.1.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRT/MG, permanecendo como única e total responsável perante o Tribunal, inclusive do ponto de vista técnico;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços objeto licitado;

13.1.4. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução pela Fiscalização;

13.1.5. Informar ao Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

13.1.6. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;

13.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital;

13.1.8. Ao realizar os serviços, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, atendendo especialmente as recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT com os seguintes destaques especiais: a) Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho; b) Deve empregar apenas materiais que não tragam risco de contaminação aos usuários, aos técnicos prestadores do serviço ou ao meio-ambiente, quando do descarte; c) Os insumos utilizados na execução do contrato, no que couber, deverão atender às diretivas sustentáveis quanto ao não emprego, em sua fabricação ou produção, de componentes que contenham substâncias nocivas, como chumbo, cádmio, mercúrio, cromo e outras; d) Não deve ser utilizado nenhum material tóxico na instalação ou eventual descarte em desacordo com os normativos vigentes; e) Qualquer outro procedimento que possa garantir o melhor critério de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.



14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelos serviços realizados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes, e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

14.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento será feito conforme os prazos legais e o padrão adotado no Tribunal, quais sejam:

Devem ser respeitados os prazos padrões para pagamentos, adotados no Tribunal, quais sejam:

- 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições de materiais cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.3. Para os serviços realizados fora da Região Metropolitana será devido o pagamento de 1(um) deslocamento (ida e volta) no valor de **R\$ 1,43** por Km entre a localidade de destino e a Capital, conforme distâncias informadas na tabela de distâncias (ANEXO IV). Nesse valor, estão incluídos os serviços de eventual medição e da instalação.

15. SANÇÕES

15.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

15.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

15.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.



15.4. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional, tendo em vista tratar-se de material de consumo.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do pedido sem autorização expressa da CONTRATANTE. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta deste Egrégio Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação;

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços especificados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

	CIDADE	IMÓVEL	área de construç.	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO	Metragem estimativa	Região
	AIMORÉS (Posto Avançado)	próprio	257		300	Av. Dep. Álvaro Sales, 745	30	1
1	ALFENAS (2)	próprio	344		430	Rua 13 de maio, 507	75	2
	(2ª Vara e Foro)	locado		705		Av São José, 1117	15	2
2	ALMENARA	próprio		230		Rua Lívio Froes Otoni, 96 - 2º	140	1
3	ARAÇUAÍ	locado		600		Rua Nossa Senhora Aparecida 427		6
4	ARAGUARI (2)	próprio	502		1376	Av. Batalhão Mauá, 1326	115	3
	(2ª Vara e Foro)	locado		550		Av. Nicolau Dorázio, 359		3
5	ARAXÁ	cedido		770	2580	Praça José Adolfo de Aguiar, 10	135	3
6	BARBACENA (2)	próprio	614		413	Av. Bias Fortes, 563	30	4
7	BETIM (6)	locado		4160		Av. Gov. Valadares, 376	105	5
8	BOM DESPACHO	próprio	620		1090	Av. Lalemã Vieira, 647	65	5
9	CARATINGA	próprio	578		4450	Praça Eng. Felipe M. Caldas, 21		1
10	CATAGUASES	próprio	601			Av. Humberto Mauro, 515		4
11	CAXAMBU	próprio	652		3.226	Av. Ápio Cardoso, 241	260	2
12	CONGONHAS	locado		700	3500	Av. Bias Fortes, 1127		5
13	CONS. LAFAIETE	locado		580		R. Melo Viana, 294 - 2º andar		5
14	CONTAGEM (6)	locado		3325		Rua Joaquim Rocha, 13	80	5
15	Cel. FABRICIANO (4)	próprio	4696		3600	Rua Jose Gomes Ferreira, 90	170	1
16	CURVELO	próprio	416		373	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	10	6
17	DIAMANTINA	locado		250		Rua Caminho do Carro, 237		6
18	DIVINÓPOLIS (2)	próprio	3155		2269	Rua Pernambuco 239	50	5
19	FORMIGA (2)	próprio	1132		851	Av. 1º de maio, 283	60	2
20	FRUTAL	locado		394		Praça 7 de setembro 200, 6º		3
21	Gov. VALADARES (3)	locado		2000		Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º		1
22	GUANHÃES	locado		630		Praça J.K., 82, 2º andar		1
23	GUAXUPÉ	próprio	565		2207	Rua Domit Cecílio, 780		2
24	ITABIRA (2)	próprio	667		1945	Av. Pref. Li Guerra, 250	80	5
	Foro e Arquivo	locado		260		Rua João Camilo Oliveira Torres, 722		5
25	ITAJUBÁ	próprio	516		570	Rua Olavo Bilac, 266		2
26	ITAÚNA	próprio	490		1503	Rua José Luiz Calambau, 726		5
27	ITURAMA	locado		432		Rua Belo Horizonte, 1.544	50	3
28	ITUJUBA (2)	próprio	473		1200	Rua Getúlio Vargas, 30	70	3
	(2ª Vara e Foro)	locado		480		Av. Geraldo Alves Tavares, 1980	70	3
29	JANUÁRIA	próprio	227		316	Rua Barão do Rio Branco, 180		6
30	JOÃO MONLEVADE (2)	próprio	800		682	Rua Gameleira, 73	30	5
31	JUIZ DE FORA (5)	próprio	2601		882	Av. Rio Branco, 1880	75	4
	(TURMA RECURSAL)	locado		1064		Rua Espírito Santo, 1115, 24º/25º		4
32	LAVRAS	locado		651		Rua Rui Barbosa nº 448	45	2
33	MANHUAÇU	locado		803		Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º	70	1



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

34	MONTE AZUL	próprio	433		480	Rua Cel. Eduardo T. Chaves,240	45	6
35	MONTE CLAROS (3)	próprio	495		299	Rua João Souto, 670	165	6
	3ª Vara e Foro	locado		610	343	Rua João Souto, 682		6
36	MURIAÉ	próprio		1000		Rua José Rezende Fontes 270		4
37	NANUQUE	locado		303		Rua Minas Novas, 220		1
38	NOVA LIMA (2)	próprio	884		1000	Rua Melo Viana, 277	120	5
39	OURO PRETO	próprio	542		1137	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	95	5
40	PARACATU	locado		300		Av. Quintino Vargas, 310 - 2ª		6
41	PARÁ DE MINAS	próprio	544		2365	Rua Tabatinga, 170	185	5
42	PASSOS (2)	próprio	2410		1451	Rua Antº José dos Santos nº 135		2
43	PATOS DE MINAS	próprio	510		1255	Rua Dr. José Olympio Melo nº 70	130	3
44	PATROCÍNIO	próprio	543		1760	Av. Altino Guimarães, 1205	125	3
45	PEDRO LEOPOLDO (2)	próprio	595		1978	Rua Anélio Caldas, 500	140	5
	(2ª Vara)	cedido		370				5
46	PIRAPORA	próprio	593		2860	Rua João Pinheiro, 314		6
	PIUMHI (Posto Avançado)			250		Rua Dom Pedro II, 228		2
47	POÇOS DE CALDAS (2)	locado		382	1550	Av. David Benedito Otoni, 477		2
		locado		370		Av. David Benedito Otoni, 446		2
48	PONTE NOVA	próprio	531		1000	Av. Ernesto Trivellato, 210		4
49	POUSO ALEGRE (3)	próprio	3642		2826	Av. Rubens Storino, 2715		2
50	RIBEIRÃO DAS NEVES	próprio	736		2065	Rua José Ferreira, 335	85	5
51	SABARÁ	locado		270	291	Praça Santa Rita, 226	20	5
52	SANTA LUZIA	próprio	738		812	Rua Bonfim, 179		5
53	STª RITA SAPUCAÍ	cedido		257		Av. João de Camargo, 384		2
54	SÃO JOÃO DEL REI	próprio	430		330	Av. Hermílio Alves, 258	35	4
55	S SEBASTIÃO PARAÍSO	próprio	676		2615	Av. Dr. Pedro Bueno Junior, 100	170	2
56	SETE LAGOAS (3)	próprio	764		585	Rua José Duarte de Paiva, 815	80	5
		locado		251		Rua José Duarte de Paiva, 760	85	5
57	TEÓFILO OTONI	próprio	413		475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40.		1
58	TRÊS CORAÇÕES	cedido		1200		Praça Odilon Andrade, 76 - 3ª e 4ª		2
59	UBÁ	próprio	549		435	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	20	4
60	UBERABA (4)	próprio	2578		2059	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	185	3
61	UBERLÂNDIA (6)	próprio	2503		2089	Av. Cesário Alvim, 3200	225	3
62	UNAÍ	próprio	345		495	Rua Prefeito João Costa, 210	70	6
63	VARGINHA (2)	próprio	1778		1298	Av. Princesa do Sul, 620	130	2
64	VIÇOSA	locado		342		Rua Dr. Milton Bandeira, 380		4
65	BELO HORIZONTE (48)	próprio	8301		1390	Av. Getúlio Vargas, 225		7
		próprio	3216		580	Av. Getúlio Vargas, 265		7
		próprio	9394			Av. Contorno, 4631		7
		próprio	9846		2288	Rua Goitacazes, 1475		8
		próprio	4435		703	Rua Curitiba, 835		8



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

	próprio	570		513	Av. Amazonas, 3010		8
	próprio	957		550	Rua Mato Grosso, 400		8
	locado		8989		Av. Augusto de Lima, 1234		8
	locado		9242		Rua Mato Grosso, 468		8
	locado		3500		Av. Pedro II, 4550		8
	próprio	25452			Rua Guaicurus, 200 / 203		8
Área Total (m²)		105309	46220	2E+05	TOTAL DE LOCAÇÕES	3.940	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

Estimativa de preços

FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM		Unidade	Preço Unitário	Quantidade estimada	Preço total estimado
1	Concertina em aço galvanizado, versão dupla, espiral helicoidal, min de 26 lâminas pontiagudas por espira, min de 7,5 espira por metro, Ø min 45 cm, com todos acessórios de fixação.	m	R\$ 27,88	3.940	R\$ 109.847,20
2	Distâncias ida e volta para os Fóruns em MG	Km	R\$ 1,43	10.000	R\$ 14.300,00
	Data base referencial: JULHO DE 2016				R\$ 124.147,20

PROPOSTA DA LICITANTE					
ITEM		Unidade	Preço Unitário	Quantidade estimada	Preço total global
1	Concertina em aço galvanizado, versão dupla, espiral helicoidal, min de 26 lâminas pontiagudas por espira, min de 7,5 espira por metro, Ø min 45 cm, com todos acessórios de fixação.	m		3.940	
2	Distâncias ida e volta para os Fóruns em MG	Km		10.000	
	Data da proposta:				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

Regiões:

- **Região 1** – Montes Claros, Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Paracatu, Pirapora e Unaí.
- **Região 2** – Uberlândia, Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio e Uberaba.
- **Região 3** – Varginha, Alfenas, Caxambu, Formiga, Itajubá, Lavras, Passos, Guaxupé, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso e Três Corações.
- **Região 4** – Juiz de Fora e Turma JF, Barbacena, Cataguases, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa.
- **Região 5** – Governador Valadares, Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni.
- **Região 6 (BH1)** - Prédios da Av. Amazonas, Av. Augusto de Lima, Rua Curitiba, EEUFMG, Rua Goitacases, Rua Mato Grosso 400, Rua Mato Grosso 468 e Av. Pedro II.
- **Região 7 (BH2)** - Prédios Sede da av. Getúlio Vargas 225 e 265 e av. do Contorno.
- **Região 8** - Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA RODOVIÁRIA)					
ANEXO IV					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
	AIMORÉS	485		MANHUAÇU	280
	ALFENAS	380		MONTE AZUL	675
	ALMENARA	735		MONTES CLAROS	420
	ARAÇUAÍ	600		MURIAÉ	385
	ARAGUARI	570		NANUQUE	615
	ARAXÁ	375		NOVA LIMA	25
	BARBACENA	170		OURO PRETO	95
	BETIM	30		PARACATU	490
	BOM DESPACHO	175		PARÁ DE MINAS	90
	CARATINGA	310		PASSOS	355
	CATAGUASES	295		PATOS DE MINAS	415
	CAXAMBU	370		PATROCÍNIO	430
	CONGONHAS	85		PEDRO LEOPOLDO	35
	CONS. LAFAIETE	95		PIUMHI	254
	CONTAGEM	15		PIRAPORA	340
	CEL. FABRICIANO	210		POÇOS DE CALDAS	450
	CURVELO	165		PONTE NOVA	195
	DIAMANTINA	285		POUSO ALEGRE	400
	DIVINÓPOLIS	125		RIBEIRÃO DAS NEVES	30
	FORMIGA	200		SABARÁ	25
	FRUTAL	620		SANTA LUZIA	30
	GOV. VALADARES	325		SANTA RITA SAPUCAÍ	390
	GUANHÃES	240		SÃO JOÃO DEL REI	200
	GUAXUPÉ	435		SÃO SEB. PARAÍSO	390
	ITABIRA	100		SETE LAGOAS	70
	ITAJUBÁ	420		TEÓFILO OTONI	450
	ITAÚNA	80		TRÊS CORAÇÕES	290
	ITUIUTABA	690		UBÁ	295



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

	ITURAMA	760		UBERABA	495
	JANUÁRIA	615		UBERLÂNDIA	555
	JOÃO MONLEVADE	110		UNAÍ	585
	JUIZ DE FORA	280		VARGINHA	315
	LAVRAS	235		VIÇOSA	225



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Material / Serviço	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de concertina	3.940 m		
2	Deslocamento*	10.000 km	1,43*	14.300,00*
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

* Valor fixo, conforme item 14.3 do TR

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 21/2016

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** Para os serviços realizados fora da Região Metropolitana será devido o pagamento de 1(um) deslocamento (ida e volta) no valor de R\$ 1,43 por Km entre a localidade de destino e a Capital, conforme distâncias informadas na tabela de distâncias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 21/2016

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 21/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual contratação de serviços de confecção e instalação de concertinas**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	LOTE		Preço Unitário Registrado
		Unidade	Quantidade Registrada	

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2016.

**Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**